



LEI N° 1.578, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM INTERNAÇÃO DE MENOR

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sancionou a presente Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com internação em casa de repouso, da menor Gisele da Silva Nascimento, RG nº 4.300.985 e CPF nº 058.026.559-5, nascida em 08/09/1995, residente e domiciliada no Bairro São Luiz, neste município.

Art. 2º - As despesas correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL - SC, 20 de setembro de 2011.

ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---